
FORMULÁRIO - REGISTRO JUNTO À CVM
(Gestor de Recursos)

Lodge Gestora de Recursos Ltda.

("Lodge")

CNPJ/ME nº 41.917.181/0001-00

Departamento de *Compliance*
Posição base - 15 de dezembro de 2021

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA – RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021
(ANEXO E)**

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

- **Responsáveis pelo Conteúdo do Formulário**

- a) Gabriel Mouadeb – Diretor de Gestão de Recursos
- b) Luis Eduardo Schiavinato Junior – Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT).

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

- a. **reviram o formulário de referência**
- b. **o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa**

Vide Anexo I a este Formulário de Referência.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

- **Premissas Iniciais**

- (a) A Lodge é uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.917.181/0001-00, constituída em 01 de abril de 2021;
- (b) Inicialmente, a Lodge foi constituída tendo por objeto social (i) administração de carteira de títulos e valores mobiliários, e/ou a gestão profissional de recursos ou ativos e valores mobiliários; (ii) prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para identificação, análise e viabilidade de investimentos em créditos e direitos creditórios de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando a, empréstimos ao consumidor, comerciais, imobiliários, financeiros, de infraestrutura, do agronegócio, ou, ainda, créditos de recuperação duvidosa, excluídas todas as atividades que dependam de autorização de órgãos de classe e/ou governamentais; (iii) constituição, estruturação, administração e/ou gestão de fundos de investimento; (iv) investimentos financeiros pela Sociedade em títulos, valores mobiliários e outros ativos financeiros; e (v) participação no capital e nos lucros de outras sociedades estabelecidas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista, titular de debêntures ou parte beneficiária;
- (c) A Lodge foi constituída com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido da seguinte forma entre seus sócios iniciais: (i) Forte Securitização e Participações Ltda., com 99,994% (noventa e nove vírgula novecentos e noventa e quatro por cento) do capital social, correspondente a R\$ 49.997,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); (ii) Ubirajara Cardoso da Rocha Neto, com 0,002% (zero vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 1,00 (hum real); (iii) Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro, com 0,002% (zero vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 1,00 (hum real); e (iv) Juliana Mello Esteves Pereira, com 0,002% (zero vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 1,00 (hum real);
- (d) A Lodge consiste numa subsidiária da Forte Securitização e Participações Ltda. ("FortePar"), uma sociedade que tem como objeto social (a) holding de instituição não financeira; (b) atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais; (c) a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, incluindo, sem limitação, consultoria financeira, imobiliária e/ou de agronegócios; (d) gestão e estruturação de operações financeiras, de ativos

imobiliários e/ou de agronegócios; e (e) a prestação de serviços de agente de garantias em favor de credores de operações de crédito, atuando na auditoria, constituição, registro, controle, monitoramento, custódia, excussão e compartilhamento de garantias. .

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

1ª Alteração do Contrato Social da Lodge:

- Sócios Retirantes:
 1. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto;
 2. Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro; e
 3. Juliana Mello Esteves Pereira.

b. escopo das atividades

1ª Alteração do Contrato Social da Lodge:

- Alteração do Objeto Social
A Lodge tem por objeto social a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, e/ou a gestão profissional de recursos ou ativos e valores mobiliários;

c. recursos humanos e computacionais

i. Recursos Humanos

Não aplicável. Desde a sua constituição, não houve mudança relevante em recursos humanos.

ii. Recursos computacionais

Não aplicável. Desde a sua constituição, não houve mudança relevante em recursos computacionais.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Desde a sua constituição, não houve mudança relevante em regras, políticas, procedimentos e controles internos.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

A Lodge possui 01 (um) sócio direto e 20 (vinte) sócios indiretos até o nível pessoa física, sendo eles:

a) Sócio Direto:

- (i) Forte Securitização e Participações Ltda. (Pessoa Jurídica)

b) Sócios Indiretos Pessoa Jurídica:

- (i) HFORTE Participações S/A.
- (ii) HCP Gestão de Investimentos e Participações Ltda.
- (iii) RTSC Administração e Participações Ltda.

c) Sócios Indiretos Pessoas Físicas:

- (i) Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
- (ii) Juliana Mello Esteves Pereira
- (iii) Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
- (iv) Danilo Fogaça Galdino
- (v) Felipe Daniel Cescato Biscuola
- (vi) Júlia Bernardi Nunes
- (vii) Luis Eduardo Schiavinato Junior
- (viii) Pedro Mileti Gil Rodrigues
- (ix) Raphael Vasconcelos Pontos Corrêa
- (x) Renato Marchetti

- (xi) Marcos Jorge
- (xii) André Luiz Segurado Catrocchio
- (xiii) Bruno Eiras Martins
- (xiv) David Camacho da Costa
- (xv) Fernando Emmanuel Fentanes Alvarez Marques
- (xvi) Leandro Silva Mesquita

b. número de empregados

06 (seis) empregados, são eles:

- 1) Gabriel Mouadeb;
- 2) Luis Eduardo Schiavinato Junior;
- 3) Raphael Corrêa;
- 4) Jacqueline Yumi Noguchi;
- 5) Julia Bernardi Nunes;
- 6) Pedro Mileti Gil Rodrigues.

c. número de terceirizados

Não há empresas terceirizadas que dão apoio as atividades de *gestão, compliance* e *risco*.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

GABRIEL MOUADEB, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49.255.211-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 418.417.588-09, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários como Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários – Ato Declaratório CVM n.º 18749, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Cj. 41 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010.

4. AUDITORES

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

Não se aplica

b. data da contratação dos serviços

Não se aplica

c. descrição dos serviços contratados

Não se aplica

Até a presente data a Lodge não realizou a contratação de empresa de auditoria no que se refere as atividades de gestão profissional de recursos.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2 a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários;**

A Lodge aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos – em seu plano de negócios, a Sociedade estima que a receita em decorrência de taxas cobradas por meio de fundos geridos será suficiente para cobrir os custos e os investimentos da Sociedade com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Não aplicável. A Sociedade aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º desta

Resolução

A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo desta questão para a categoria gestor de recursos.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

A Lodge aguarda o processo de credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos. Após o credenciamento, a Lodge atuará na gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio de fundos de investimentos.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Lodge aguarda o processo de credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos. Após o credenciamento, a gestora pretende realizar a gestão de Fundos Restritos de Renda Fixa regulados pela Instrução CVM 555, para investimento em títulos públicos federais, crédito privado, cotas de fundos de investimento e valores mobiliários de diversas naturezas, observadas as regras e diretrizes das políticas de investimentos de cada instrumento financeiro sob gestão. Vale destacar que os produtos financeiros aqui descritos, uma vez obtido o credenciamento perante a CVM, terão suas respectivas ofertas disponibilizadas a grupo restrito de investidores.

Caso haja qualquer alteração deste entendimento ou da estratégia de negócios da Sociedade, deverá ocorrer prévia aprovação dos órgãos de governança competentes da Sociedade.

A Lodge fará apenas a gestão de fundos de investimentos restritos a colaboradores, sócios e pessoas jurídicas do grupo.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

A Lodge fará a gestão de Fundos Restritos de Renda Fixa regulados pela Instrução CVM 555, para investimento em títulos públicos federais, crédito privado, cotas de fundos de investimento e valores mobiliários de diversas naturezas.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

No âmbito do mercado de capitais, a Sociedade não presta outros serviços além de gestão de recursos, uma vez obtido o credenciamento perante a CVM. Deste modo, não há potenciais conflitos com outras atividades exercidas.

b. informações sobre atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Vide item 7 deste Formulário de Referência a respeito do Grupo Econômico.

Adicionalmente ao quanto previsto no item 7, a Lodge fará a gestão de Fundos 555 com investimentos em títulos públicos federais, crédito privado, cotas de fundos de investimento e valores mobiliários de diversas naturezas, cujo público-alvo será restrito a colaboradores, sócios e pessoas jurídicas do grupo. Eventualmente, os fundos geridos pela Lodge poderão adquirir ativos de emissão de suas partes relacionadas, em condições equiparáveis às de mercado. Tais operações serão feitas considerando as condições e bases de mercado aplicáveis ao negócio específico em análise, de modo que a Lodge não realizará quaisquer operações com partes relacionadas em condições diferenciadas ou privilegiadas com relação àquelas em tais operações seriam realizadas com outras contrapartes. Para tanto, a área de *Compliance* da Lodge será envolvida em todas as operações em referência.

Não obstante, para que haja transparência acerca dos potenciais conflitos de interesse junto aos potenciais clientes, haverá disposição nos contratos de administração de carteira da gestora, acerca da identidade de sócios diretos e/ou indiretos das empresas.

Ainda, é vedado que a Lodge tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação

proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não. Caso sejam identificados potenciais conflitos de interesses entre a Lodge e qualquer instituição ligada, caberá aos Diretores de Risco e de *Compliance* dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

Não aplicável. A Sociedade aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos.

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Não aplicável

b. número de investidores, dividido por:

Não aplicável

- i. pessoas naturais**
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)**
- iii. instituições financeiras**
- iv. entidades abertas de previdência complementar**
- v. entidades fechadas de previdência complementar**
- vi. regimes próprios de previdência social**
- vii. seguradoras**
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil**
- ix. clubes de investimento**
- x. fundos de investimento**
- xi. investidores não residentes**
- xii. outros (especificar)**

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Não aplicável

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no

exterior

Não aplicável

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Não aplicável

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

Não aplicável

- i. pessoas naturais**
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)**
- iii. instituições financeiras**
- iv. entidades abertas de previdência complementar**
- v. entidades fechadas de previdência complementar**
- vi. regimes próprios de previdência social**
- vii. seguradoras**
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil**
- ix. clubes de investimento**
- x. fundos de investimento**
- xi. investidores não residentes**
- xii. outros (especificar)**

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

Não aplicável. A Sociedade aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos.

a. ações

Não aplicável

b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras

Não aplicável

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras

Não aplicável

d. cotas de fundos de investimento em ações

Não aplicável

e. cotas de fundos de investimento em participações

Não aplicável

f. cotas de fundos de investimento imobiliário

Não aplicável

g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Não aplicável

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa

Não aplicável

i. cotas de outros fundos de investimento

Não aplicável

j. derivativos (valor de mercado)

Não aplicável

k. outros valores mobiliários

Não aplicável

l. títulos públicos

Não aplicável

m. outros ativos

Não aplicável

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

Não aplicável. A Lodge requereu a habilitação junto a CVM apenas na categoria de gestora de recursos, não como administrador fiduciário.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Lodge não possui outras informações que julga relevantes.

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

Controlador Direto:

Forte Securitização e Participações Ltda., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.567.223/0001-05 (“FortePar”), que tem por objeto social: (i) *holding* de instituição não financeira; (ii) atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais; (iii) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, incluindo, sem limitação, consultoria financeira, imobiliária e/ou de agronegócios; (iv) gestão e estruturação de operações financeiras, de ativos imobiliários e/ou de agronegócios; e (v) prestação de serviços de agente de garantias em favor de credores de operações de crédito atuando na auditoria, constituição, registro, controle, monitoramento, custódia, excussão e compartilhamento de garantias.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Controlador Indireto:

RTSC Administração Participações Ltda., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.327.763/0001-00 (“RTSC Participações”), que tem por objeto social: (a) administração de empresas no mesmo grupo; (b) serviços de controladoria de participação societária; (c) empresas holding exceto bancos; (d) empresas não-financeiras controladoras; (e) serviços de gestão e participação acionária; (f) gestão de

participação societária – holding não financeira; (g) holding de instituição não financeira; e (h) holding de participação acionária – não financeira (todas cobertas pelos CNAE 6462-0/00);

Potenciais Conflitos de Interesses: não foram identificados potenciais conflitos de interesse relacionados ao objeto social da RTSC Administração e Participações Ltda. e a Lodge. A RTSC Administração e Participações Ltda. é também sócia de outras sociedades que exercem a atividade de gestão de recursos, sendo certo que a atividade de cada uma destas sociedades é exercida de forma independente e autônoma. Adicionalmente ao quanto previsto no item 6.2, “b”, deste Formulário de Referência (“*informações sobre atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades*”), caso sejam identificados potenciais conflitos de interesses entre a Lodge e qualquer instituição ligada, caberá aos Diretores de Risco e de *Compliance* dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário, nos termos do Manual de *Compliance* da Lodge.

Controlador Indireto:

Marcos Jorge – CPF/ME sob o nº 346.847.398-21.

b. controladas e coligadas

Não aplicável. A Lodge não possui sociedades controladas e coligadas;

c. participações da empresa em sociedades do grupo

A Sociedade não possui participação em outras sociedades do grupo econômico.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A Forte Securitização e Participações Ltda. é a única empresa do grupo econômico que possui participação direta na Sociedade.

e. sociedades sob controle comum

1m2 Tecnologia E Consultoria Ltda. (30.094.470/0001-22) (“1m2”). A 1m2 é uma sociedade que atua na comercialização de terrenos no Brasil, via plataforma online, prestando consultoria de vendas e acompanhamento os seus clientes na negociação de tais terrenos.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Axiomas Tecnologia Ltda. (24.582.368/0001-73) (“Axiomas”). A Axiomas é uma sociedade cujo objeto social é de business intelligence (BI), focada na análise estatística de carteiras imobiliárias, gerando informações sobre risco, escoragem e análise de crédito.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Bunker Capital Ltda. (34.425.937/0001-20) (“Bunker”). A Bunker é uma sociedade cujo objeto social é atividades de consultoria em gestão empresarial.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Concapital Advisory Ltda. (43.405.392/0001-81) (“Concapital Advisory”). A Concapital Advisory é uma sociedade cujo objeto social é atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Concapital Serviços Financeiros e de Informações Ltda (36.196.856/0001-21) (“Concapital Serviços”). A Concapital Serviços é uma sociedade cujo objeto social é atividades de consultoria em gestão empresarial.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Devant Asset Investimentos Ltda (28.363.263/0001-84) (“Devant Asset”). A Devant Asset é uma sociedade que administra carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos.

Potenciais Conflitos de Interesses: Tendo em vista que a Lodge e a Devant Asset são ambas gestoras de carteiras, pode haver conflitos em operações entre tais empresas como contrapartes, ou então investimentos dos fundos geridos pela Lodge em fundos geridos pela Devant Asset e vice-versa. Em ambos os casos, caberá aos Diretores de Risco e de *Compliance* dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário, nos termos do Manual de *Compliance* da Lodge.

Forte Securitização e Participações Ltda. (21.567.223/0001-05) (“FortePar”). A FortePar (controladora direta da Lodge) é uma holding de instituição não financeira e que presta de serviços de consultoria em gestão empresarial, incluindo, sem limitação, consultoria financeira, imobiliária e/ou de agronegócios.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Forte Securitizadora S.A. (12.979.898/0001-70) (“Forte Securitizadora”). A Forte Securitizadora é uma companhia securitizadora, registrada na categoria “B” perante a CVM, que atua na emissão de certificados de recebíveis imobiliários e/ou do agronegócio bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários e/ou do agronegócio.

Potenciais Conflitos de Interesses: Tendo em vista que a Forte Securitizadora é uma emissora de valores mobiliários passíveis de aquisição pelos fundos geridos pela Lodge, pode haver conflitos em operações envolvendo eventuais investimentos dos fundos geridos pela Lodge em ativos emitidos pela Forte Securitizadora. Nesse sentido, e em adição ao item 6.2, “b”, deste Formulário de Referência (“*informações sobre atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades*”), os fundos geridos pela Lodge somente poderão adquirir ativos de emissão de suas partes relacionadas (incluindo, portanto, a Forte Securitizadora), em condições equiparáveis às de mercado. Tais operações serão feitas considerando as condições e bases de mercado aplicáveis ao negócio específico em análise, de modo que a Lodge não realizará quaisquer operações com a Forte Securitizadora em condições diferenciadas ou privilegiadas com relação àquelas em que tais operações seriam realizadas com outras contrapartes. Para tanto, a área de *Compliance* da Lodge será envolvida em todas as operações em referência. Ainda, é vedado que a Lodge tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas (incluindo, portanto, a Forte Securitizadora), seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não. Caso sejam identificados potenciais conflitos de interesses entre a Lodge e a Forte Securitizadora, caberá aos Diretores de Risco e de *Compliance* dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário, nos termos do Manual de *Compliance* da Lodge.

HCP Gestão de Investimentos e Participações Ltda. (27.525.986/0001-70) (“HCP Gestão”). A HCP Gestão é uma holding de instituição não financeira e que presta de serviços de consultoria em gestão empresarial e financeira.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Hectare Administração e Participações Ltda. (30.693.713/0001-49) (“Hectare Administração”). A Hectare Administração é uma sociedade que exerce atividade exclusiva de participação no capital social de outras sociedades.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda. (31.230.324/0001-40) (“Hectare Gestora”). A Hectare Gestora é uma sociedade que tem por objeto social a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos.

Potenciais Conflitos de Interesses: Tendo em vista que a Lodge e a Hectare Gestora são ambas gestoras de carteiras, pode haver conflitos em operações entre tais empresas como contrapartes, ou então investimentos dos fundos geridos pela Lodge em fundos geridos pela Hectare Gestora e vice-versa. Em ambos os casos, caberá aos Diretores de Risco e de *Compliance* dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário, nos termos do Manual de *Compliance* da Lodge.

Hectare Capital Negócios Imobiliários Ltda (30.158.270/0001-96) (“Hectare NI”). A Hectare NI é uma sociedade cujo objeto social é atividades de consultoria em gestão empresarial.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Hectare Holding Financeira Ltda. (34.924.441/0001-00) (“Hectare Holding Financeira”). A Hectare Holding Financeira é uma sociedade que exerce atividade exclusiva de participação no capital social de instituições financeiras.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

HForte Participações S.A. (27.059.442/0001-60) (“HForte”). A HForte é uma sociedade não operacional que exerce atividade exclusiva de participação no capital social de outras sociedades.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Land I Participações e Empreendimentos Ltda (26.228.476/0001-78) (“Land I”). A Land I é uma sociedade que exerce atividade exclusiva de participação no capital social de outras sociedades.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Livefy Tecnologia Para Market Place E Live Streaming Ltda. (40.504.317/0001-80) (“Livefy”). A Livefy é uma empresa de tecnologia que atua como agenciadora de marketing na comercialização de produtos em sua plataforma digital, com foco em live commerce.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Nina Holding Financeira Unipessoal Ltda. (41.776.530/0001-03) (“Nina Holding”). A Nina Holding é uma sociedade que exerce atividade exclusiva de participação no capital social de instituições financeiras.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Okanê Partners Ltda. (37.980.857/0001-25) (“Okanê”). A Okanê é uma holding de instituição não financeira e que presta de serviços de consultoria em gestão empresarial.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

R Capital Asset Management S.A. (33.962.328/0001-48) (“R Capital”). A R Capital é uma companhia que tem por objeto social a administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários.

Potenciais Conflitos de Interesses: Tendo em vista que a Lodge e a R Capital são ambas gestoras de carteiras, pode haver conflitos em operações entre tais empresas como contrapartes, ou então investimentos dos fundos geridos pela Lodge em fundos geridos pela R Capital e vice-versa. Em ambos os casos, caberá aos Diretores de Risco e de *Compliance* dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário, nos termos do Manual de *Compliance* da Lodge.

RTSC Administração e Participações Ltda. (24.327.763/0001-00) (“RTSC Administração”). A RTSC Administração é uma sociedade que exerce atividade exclusiva de participação no capital social de empresas do mesmo grupo.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

RTSC Planejamento Financeiro Ltda. (20.266.997/0001-33) (“RTSC Planejamento”). A RTSC Planejamento é uma sociedade cujo objeto social é a consultoria financeira focada na consultoria de investimentos e patrimônio para pessoas físicas e jurídicas.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Santa Cruz Holding Ltda. (42.000.399/0001-50) (“Santa Cruz”). A Santa Cruz é uma holding de instituições não financeiras, que exerce atividade de participação no capital social de outras sociedades.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Santa Fé Instituição de Pagamento Ltda. (43.002.866/0001-44) (“Santa Fé”). A Santa Fé é uma sociedade que tem por objeto social a prestação de serviços de credenciamento, administração de pagamentos e processamento de dados relativos a transações decorrentes do uso de cartão de crédito e débito, arranjos de pagamento e meios eletrônicos para o registro de transações financeiras e não financeiras.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Securitas Serviços Fiduciários Ltda. (30.076.598/0001-63) (“Securitas”). A Securitas é uma sociedade que presta serviços de escritório e apoio administrativo.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

Star Hub Formação e Eventos Ltda (41.300.896/0001-01) (“Star Hub”). A Star Hub é uma sociedade que tem por objeto social o desenvolvimento de atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e outras atividades de prestação de serviços de informação.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

TTura Ltda (35.806.650/0001-03) (“TTura”). A TTura é uma empresa de tecnologia que atua no registro, em blockchain, de negócios imobiliários e correlatos.

Potenciais Conflitos de Interesses: Não há.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

A Sociedade entende que as informações apresentadas no item 7.1., acima são suficientes, dispensando-se a apresentação de organograma societário.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

- **Administração da Sociedade**

Diretoria: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, ressalvadas as possibilidades de cumulação de cargos previstas na Resolução CVM 21 e neste contrato social. A Diretoria contará, necessariamente, com 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos, 1 (um) Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e 1 (um) Diretor de Gestão de Riscos; e, caso a única Sócia assim optar, poderá contar com 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica adicionais (sendo cada qual dos membros da Diretoria um “Administrador”, e os membros da Diretoria, quando referidos em conjunto, os “Administradores”), deverão ser todos residentes no Brasil e estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Diretoria de Gestão de Recursos: O departamento técnico, especializado em análise de títulos e valores mobiliários, mantido pela Sociedade é de responsabilidade direta e exclusiva do Diretor GABRIEL MOUADEB (CPF: 418.417.588-09), responsável pela administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21. *Backup:* RAPHAEL VASCONCELOS PONTES CORRÊA;

Diretoria de Gestão de Risco: O departamento de Gestão de Risco é de responsabilidade da Diretora JULIA BERNARDI NUNES (CPF: 388.088.018-29), expressamente designada no contrato social da Sociedade. *Backup:* PEDRO MILETI GIL RODRIGUES.

Diretoria de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT): O departamento de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) é de responsabilidade do Diretor LUIS EDUARDO SCHIAVINATO JUNIOR (CPF: 404.890.778-62), expressamente designado no contrato social da Sociedade. *Backup:* JACQUELINE YUMI NOGUCHI.

- **Comitê**

Comitê de Risco: A Lodge possui um Comitê de Risco formado pelos Diretor de Gestão de Risco, Diretor de Gestão de Recursos e demais Diretores da Lodge. Caso necessário, poderão ser convocados outros membros.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

- **Comitê**

Comitê de Risco (“Comitê”)

Competência	Composição
i. Certificar que as regras estabelecidas na política de gestão de Riscos estão sendo seguidas; ii. Recomendar e aprovar mudanças na política de gestão de Riscos; iii. Recomendar adequações e alterações nos regulamentos dos fundos geridos pela Lodge; iv. Monitorar e recomendar ações quanto aos riscos gerenciados pela política de gestão de riscos; v. Atestar a adesão às políticas de investimentos dos fundos sob gestão da Lodge; vi. Avaliar a liquidez dos Fundos e recomendar amortização de cotas; e vii. Analisar os impactos de mudanças legais e/ou regulamentares e tomar providências, quando necessário.	i. Diretor de Gestão de Risco; ii. Diretor de Gestão de Recursos (membro convidado sem poder deliberativo); iii. Demais Diretores da Gestora; e iv. Poderão ser convocados outros membros, caso necessário.
Periodicidade	Decisões
O Comitê deverá se reunir a cada trimestre	As decisões do Comitê deverão ter o voto

<p>até o último dia útil do trimestre fiscal.</p> <p>O Comitê também deverá se reunir extraordinariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No caso de haver qualquer evento material que represente mudança significativa na percepção de risco dos Fundos; • No caso de haver qualquer evento material que represente mudança significativa no valor dos ativos sob gestão; ou • No caso de haver alguma mudança legal e/ou regulamentar que impacte os Fundos. 	<p>favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Gestão de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê serão formalizadas em ata eletrônica, as quais permanecerão arquivadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.</p>
--	--

Observação: A Sociedade poderá implementar outros comitês mediante a plena consecução do plano de negócios da Sociedade.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

• Membros

Nos termos do art. 4º, incisos III, IV e V e §7º da Resolução CVM 21, a Sociedade contará, respectivamente, com (a) 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos, autorizado pela CVM para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 3º da Resolução CVM 21, ao qual caberá a responsabilidade pela administração e/ou gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável, incluindo mas não se limitando à atualização anual do Formulário de Referência da Sociedade, ao ajuste à exposição de risco das carteiras geridas e à criação de comitês não estatutários para exercício de atribuições específicas; (b) 1 (um) Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), ao qual caberá a responsabilidade pela (i) fiscalização do cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos adotados pela Sociedade, nos termos da legislação aplicável, incluindo mas não se limitando à elaboração de relatório contendo conclusões de exames efetuados e recomendações a respeito dos controles internos da Sociedade e (ii) atendimento da regulamentação estabelecida na Instrução CVM nº 617, de 05 de dezembro de 2019 (que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao Financiamento do terrorismo – PLDFT no âmbito do mercado de capitais), nos termos do seu art. 8º; (c) 1 (um) Diretor de Gestão de Riscos, ao qual caberá a responsabilidade pela gestão de riscos da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à

verificação do cumprimento da política de gestão de riscos da Sociedade e à elaboração de relatório de exposição a risco advindo de cada carteira gerida;

Poderá uma mesma pessoa cumular os cargos de Diretor de Gestão de Risco e Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), conforme permite o art. 4º, inciso V da Resolução CVM 21.

Aos Diretores Sem Designação Específica caberá a responsabilidade por todos os demais atos de gestão da Sociedade cuja competência não se atribua ao Diretor de Gestão de Recursos, Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), e Diretor de Gestão de Risco.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A Sociedade entende que as informações apresentadas no item 8.1., acima são suficientes, dispensando-se a apresentação de organograma da estrutura administrativa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data de posse
- g. prazo do mandato
- h. outros cargos ou funções exercidas na empresa

Nome:	Gabriel Mouadeb
Idade:	29 anos
Profissão:	Administrador
CPF:	418.417.588-09
Cargo Ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

Data da Posse:	01 de abril de 2021
Prazo do Mandato:	indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na empresa:	Membro do Comitê de Risco

Nome:	Luis Eduardo Schiavinato Junior
Idade:	28 anos
Profissão:	Advogado
CPF:	404.890.778-62
Cargo Ocupado:	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD
Data da Posse:	23 de setembro de 2021
Prazo do Mandato:	indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na empresa:	Membro do Comitê de Risco

Nome:	Julia Bernardi Nunes
Idade:	30 anos
Profissão:	Administradora
CPF:	388.088.018-29
Cargo Ocupado:	Diretora de <i>Gestão de Risco</i>
Data da Posse:	29 de novembro de 2021
Prazo do Mandato:	indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na empresa:	Membro do Comitê de Risco

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

Gabriel Mouadeb

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos

Graduação em Administração - INSPER Instituto de Ensino e Pesquisa

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

• nome da empresa

- (1) Fortesec;
- (2) Rio Verde Investimentos;
- (3) RE360; e
- (4) Falconi Consultores de Resultado.

• cargo e funções inerentes ao cargo

- (1) Analista de Estruturação, trabalhando dentro da área de estruturação e desempenhando as seguintes funções: Auxílio na coordenação da Due Diligence Jurídica e Financeira do Tomador, analisar estrutura financeira da operação, coordenar elaboração de minutas e modelar fluxo de pagamento de acordo com as especificidades da operação;
- (2) Analista de Investimentos, trabalhando dentro da área de gestão e desempenhando as seguintes funções: Acompanhamento de empresas de capital aberto dos setores de Incorporação, Real Estate e Infraestrutura através de contato diário com as empresas investidas e pares do setor, elaborando análises fundamentalistas;
- (3) Analista de Investimentos, responsável pela gestão de empresas parceiras e acompanhamento de novos projetos;
- (4) Estagiário, tendo auxiliado consultores dentro de projetos no setor privado e público com a elaboração de apresentação de resultados, ensinado método do PDCA aos clientes e acompanhamento de KPI's.

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- (1) Securitizar títulos imobiliários e do agronegócio e deixá-los aptos para serem comprados e negociados por investidores por meio da emissão de CRI e CRA;
- (2) Gestora de fundos e clubes de investimento;
- (3) Auxílio na gestão de empresa do ramo imobiliário; e

(4) Prestar serviço de consultoria de gestão e processos para empresas públicas e privadas.

• **datas de entrada e saída do cargo**

(1) Analista de Estruturação na Fortesec

Entrada: Agosto de 2020 - Atual

Saída: Conforme Termo de Compromisso firmado com a Lodge, na data em que a Lodge for credenciada pela CVM.

(2) Analista de Investimentos na Rio Verde Investimentos

Entrada: Julho de 2019

Saída: Julho de 2020

(3) Analista de Investimentos na RE360

Entrada: Novembro de 2017

Saída: Julho de 2019

(4) Estagiário na Falconi Consultores de Resultado

Entrada: Agosto de 2016

Saída: Abril de 2017

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

Luis Eduardo Schiavinato Junior

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos

Curso: Pós-graduação lato sensu em Direito Empresarial (LL.C)

Instituição: Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER

Período: abr/2015 a dez/2016

Curso: Direito

Instituição: Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP)

Período: jan/2010 a dez/2014

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

OAB/SP sob o nº 365.934

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

(1) Forte Securitizadora S.A.

Cargo: Head of Legal (diretor estatutário)

Função: responsável pela coordenação dos departamentos Jurídico e *Compliance* da Companhia, em especial na estruturação das políticas de *Compliance* da Companhia, realização de investigações corporativas e treinamentos de *Compliance*.

Período: mar/2020 – atual

Data de saída: Conforme Termo de Compromisso firmado com a Lodge, na data em que a Lodge for credenciada pela CVM

(2) Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Cargo: Advogado

Função: Atuava na área de mercado financeiro e de capitais, prestando assessoria na estruturação jurídica de operações financeiras, sobretudo em emissões de títulos e valores mobiliários, como debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários (CRI) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA), na elaboração e análise da documentação jurídica que dá suporte a essas operações, incluindo a realização e coordenação de auditorias jurídicas.

Período: ago/2017 – mar/2020

(3) Cipasa Urbanismo

Cargo: Advogado

Função: Atuou no Jurídico Funding, em operações estruturadas nos mercados financeiro e de capitais (securitização dos recebíveis imobiliários da Companhia, emissão de debêntures, contratação de produtos financeiros, entre outras). Seu trabalho envolvia a revisão, elaboração e negociação, pela Companhia, com as demais partes envolvidas nas transações (bancos de investimento, DTVM, securitizadoras, fundos de investimento etc.), dos documentos relativos a tais operações de dívida.

Período: abr/2015 – ago/2017

(4) Raízen Energia

Cargo: Estagiário e Advogado

Função: Atuação no departamento jurídico corporativo ambiental e contencioso nos negócios do Grupo Raízen (Etanol, Açúcar e Bioenergia, Distribuição de Combustíveis no Varejo, B2B, Aviação, Logística e Trading).

Período: set/2012 – abr/2015

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

Julia Bernardi Nunes

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos

Graduada em Administração pela Universidade de São Paulo - USP

ii. aprovação em exame de certificação profissional

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

(1) Fortesec S.A;

Cargo: Gerente de Gestão

Função: Responsável pelo acompanhamento e gerenciamento de riscos das Operações Estruturadas emitidas pela Securitizadora, incluindo mais de 60 operações ativas e R\$4 bilhões em saldo devedor;

Principais atividades:

- Desenvolvimento de metodologias de gerenciamento de riscos dos CRIs ativos.
- Acompanhamento de indicadores financeiros e de riscos das carteiras de recebíveis.
- Análises e projeções das carteiras e obrigações financeiras dos CRIs.
- Controles envolvendo as operações vigentes, como liberação de garantias,

comprovação de destinação de recursos, entre outros.

- Cumprimento de obrigações e requerimentos regulatórios.

Período: abr/2020 – Atual

Data de saída: Conforme Termo de Compromisso firmado com a Lodge, na data em que a Lodge for credenciada pela CVM

(2) J.P. Morgan;

Cargo: Associada de Risco de Crédito Corporativo

Função: Responsável pela gestão de um portfólio de mais de 40 empresas no segmento de Instituições Financeiras, incluindo bancos, fundos, hedge funds, seguradoras e fintechs;

Principais atividades envolviam:

- Auxílio no desenvolvimento e na implantação de metodologias de gerenciamento de riscos de clientes do banco, com foco em risco de contraparte e de crédito;

- Auxílio na aprovação e renovação de políticas internas de gerenciamento de riscos e controles internos;

- Monitoramento de conformidade dos controles implementados pela primeira linha de defesa (representada pelas áreas de negócio e de suporte do banco);

- Condução de processos para aprovação de limites de risco de crédito de contraparte, de mercado e operacional de corretoras aprovadas para negociação com o Banco;

- Desenvolvimento de análises específicas e aprovação de novos produtos financeiros, com foco em derivativos, compromissadas, margin loans, etc;

- Participação em comitês de riscos locais com as demais áreas de riscos e controles do banco;

- Aprovação de onboarding de novos clientes, com destaque para Gestoras de Recursos, fundos locais, hedge funds e investidores não residentes (Res. 4373), atuando nos mercados de crédito, derivativos e ações;

- Acompanhamento e monitoramento diário de indicadores de utilização dos diversos limites de risco de clientes e desenvolvimento de planos de ação, junto às áreas de negócio, para remediar eventuais excessos de limites;

- Auxílio e fornecimento de informações para a confecção de relatórios regulatórios de riscos;

- Análise fundamentalista de clientes, com foco em práticas de gerenciamento de riscos de gestoras e fundos;

Período: ago/2012 – abr/2020

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

- **Profissionais**

01 (um) Diretor de Gestão de Recurso e 01 (um) *Backup*

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

- **Atividades desenvolvidas**

A seguir listamos algumas das atividades que poderão ser implementadas, uma vez obtido o referido credenciamento:

Interface com administradores e custodiantes dos fundos sob gestão;
Confecção de relatórios de desempenho e atendimento aos investidores;
Prestação de informações ao stakeholders (investidor, CVM etc.);
Suporte à auditoria e agência de rating (se aplicável);
Estruturação de veículo de investimento, se necessário;
Gestão profissional de recursos segundo normas regulatórias;
Enquadramento dos ativos de acordo com o regulamento do fundo e as normas da CVM;
Monitoramento dos recebimentos e pagamentos de prestadores de serviços dos fundos;
Gestão e operacionalização dos pagamentos dos prestadores de serviços que atendem as demandas dos fundos de investimentos sob gestão;
Acompanhamento de caixa (recebimentos, pagamentos, aplicações etc.) junto aos agentes responsáveis;

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

- **Sistemas e rotinas**

- i. **Sistemas**

BRITech

- ii. **Rotinas**

Efetuar a atualização das carteiras e validar com a carteira da custódia;
Analisar os pagamentos e recebimentos dos fundos;
Acompanhamento e checagem dos saldos da carteira mensal dos fundos;
Processar os relatórios de performance por carteira;
Envio dos relatórios para os investidores;
Análise de enquadramento da carteira dos fundos;
Precificação de novos ativos;
Relação com investidores
Estruturação de fundos para novas operações (caso necessário)

Observação: A Sociedade poderá implementar outras rotinas e/ou sistemas mediante a plena consecução do plano de negócios da Sociedade.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. **quantidade de profissionais**

- **Profissionais**

02 (dois) profissionais – 01 (um) Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT); e 01 (um) *Backup*.

- b. **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

- **Atividades desenvolvidas**

A seguir listamos algumas das atividades que serão implementadas, uma vez obtido o referido credenciamento:

Orientação preventiva quanto à celebração de determinado negócio jurídico;
Levantamento e análise das legislações que impactam as atividades desempenhas pela Sociedade;
Desenvolvimento e implementação de políticas corporativas;
Fiscalização e monitoramento das atividades desempenhadas pelas outras áreas da Sociedade, visando verificar o cumprimento da legislação e aos regimentos internos da Sociedade;
Análise da estrutura dos prestadores de serviços que eventualmente celebrarão contratos com a Sociedade ou com os fundos de investimentos sob gestão.
Realização de treinamentos para os colaboradores da Sociedade;
Interface com órgãos reguladores;
Realização do processo de gerenciamento de riscos;
Suporte à auditoria e agência de rating (se aplicável);
Interface com administradores e custodiantes dos fundos sob gestão;
Realização do processo de monitoramento e prevenção à lavagem de dinheiro;
Tratamento do canal de denúncias da Lodge;

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

- **Sistemas e rotinas**

- i. **Sistemas**

- a) Kronoos;
 - b) A Lodge também utiliza planilha de controle desenvolvida internamente para todo o controle relacionado à área de *compliance* e PLDFT

- ii. **Rotinas**

- a) Sociedade

- **Análise da regulamentação**

- Qualquer regulação que pode gerar impactos para o cumprimento dos objetivos sociais da Sociedade, inicialmente, recebe o tratamento do setor no sentido de identificar eventuais mudanças ou adaptações que se façam necessárias e/ou mensurar eventuais riscos que a Sociedade pode estar exposta;
 - Após a identificação destas premissas, o setor realiza um trabalho de exposição junto à Diretoria com a finalidade de (i) alertá-la sobre a(s)

alteração(oes) legislativa(s) ocorrida(s); e (ii) solicitar as adequações estruturais que eventualmente se faça necessárias.

- Prestadores de Serviços
 - Busca realizar a contratação de prestadores de serviços que possuem reputação ilibada no mercado;
 - Uma vez identificados estes prestadores, caso haja o interesse de contratá-los, a Sociedade (i) realiza o processo de diligência, por meio da solicitação de documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações societárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., tais como, mas não se limitando, registro perante a Junta Comercial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Cadastro de Contribuinte Mobiliário, dentre outros; (ii) celebra o contrato de prestação de serviço correspondente, observadas as características do serviço a ser prestado.

b) Fundos de investimentos

- Análise da regulamentação
 - Qualquer regulação que pode gerar impactos para o cumprimento dos objetivos do(s) fundo(s) de investimentos, inicialmente, recebe o tratamento do setor no sentido de identificar eventuais mudanças ou adaptações que se façam necessárias e/ou mensurar eventuais riscos que o(s) fundo(s) de investimentos pode estar exposto;
 - Após a identificação destas premissas, o setor realiza um trabalho de exposição junto à Diretoria com a finalidade de (i) alertá-la sobre a(s) alteração(oes) legislativa(s) ocorrida(s); e (ii) solicitar as adequações estruturais que eventualmente se façam necessárias;
 - A depender da mudança legislativa, o assunto também é analisado em conjunto com o administrador e custodiante do(s) fundo(s) de investimento.
- Prestadores de Serviços (vinculados aos fundos de investimentos sob gestão)
 - Observada a governança corporativa do fundo, o foco é realizar a contratação de prestadores de serviços que possuem reputação

ilibada no mercado;

- Uma vez identificados estes prestadores, caso haja o interesse de contratá-los, a Sociedade (i) realiza o processo de diligência, por meio da solicitação de documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações societárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., tais como, mas não se limitando, registro perante a Junta Comercial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Cadastro de Contribuinte Mobiliário, dentre outros; (ii) celebra o contrato de prestação de serviço correspondente, observadas as características do serviço a ser prestado.

Observação: A Sociedade poderá implementar outras rotinas e/ou sistemas mediante a plena consecução do plano de negócios da Sociedade.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor responsável pelo *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo exerce suas atividades com independência e autonomia tendo discricionariedade para tomar as decisões, não sendo subordinada aos demais diretores da Lodge.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

02 (dois) profissionais – 01 (um) Diretor de Gestão de Risco; e 01 (um) *Backup*.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de risco é responsável pela identificação, mensuração e monitoramento dos riscos envolvidos na atividade de gestão, incluindo riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte e concentração, a fim de permitir a gestão adequada de tais riscos e minimizar eventual exposição a riscos indesejados ou não compatíveis com as políticas e regulamentos dos fundos geridos, evitando, assim, seu descumprimento.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

atividade

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais**
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas**
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição**
- d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Sociedade não possui outras informações que julga relevantes.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

A Lodge terá como principal forma de remuneração uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão, conforme esteja previsto (a) nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão, e/ou (b) nos contratos de gestão aplicáveis. O percentual da taxa de gestão poderá variar entre 0% e 2% sobre o patrimônio líquido do fundo.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas**
- b. taxas de performance**
- c. taxas de ingresso**

- d. taxas de saída**
- e. outras taxas**

Não aplicável. A Sociedade aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestão de recursos.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Sociedade não possui outras informações que julga relevantes.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Em conformidade com a Resolução CVM nº 21, a disponibilização deste item para a categoria gestor de recursos é facultativa. Independente desta opção, a Lodge:

- Busca realizar a contratação de prestadores de serviços que possuem reputação ilibada no mercado;
- Uma vez identificados estes prestadores, caso haja o interesse de contratá-los, a Sociedade (i) realiza o processo de diligência, por meio da solicitação de documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações societárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., tais como, mas não se limitando, registro perante a Junta Comercial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Cadastro de Contribuinte Mobiliário, dentre outros; (ii) celebra o contrato de prestação de serviço correspondente, observadas as características do serviço a ser prestado.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Lodge monitora constantemente os custos de transações incorridas com corretoras e distribuidores, para sempre buscar a melhor relação custo-eficiência para os fundos e carteiras geridas. O processo de cotação e avaliação será constante, analisando em cada caso a melhor estratégia. Todas as taxas de devoluções obtidas são repassadas aos investidores.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O Manual de *Compliance* da Lodge dispõe sobre como o grupo realiza o tratamento desta matéria. Neste sentido:

- ***Soft Dollar***

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Lodge e/ou seus Colaboradores por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Lodge, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Lodge exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Lodge. A Lodge não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Lodge, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;
- (vi) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Lodge de carteira de valores mobiliários, conforme disposto nas regras de prevenção à lavagem de dinheiro emitidas pela CVM.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Lodge não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos de investimento sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*.

Os acordos de *Soft Dollar* não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com Fornecedores, devendo a Lodge manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes

- **Presentes e entretenimento**

A fim de evitar qualquer aparência de inadequação, a Lodge determina:

- a) a não aceitação de presentes ou entretenimento (convites para jogos, peças, shows) em valores excessivos ou desproporcionais que sejam enviados ou oferecidos por qualquer contraparte; e
- b) o dever de todo Colaborador reportar informações sobre esse tipo de benefício ao Compliance, ainda que dentro de valor não presumido como excessivo.

Presume-se excessiva a oferta de brindes, presentes ou entretenimento em valor superior as R\$500,00 (quinhentos reais) por ano. Caso haja oferta neste sentido, o Colaborador deve agradecer educadamente e informar que, por razões de *Compliance*, não é possível aceitar.

Brindes, presentes e entretenimento em valores inferiores ao limite acima também devem ser reportados ao *Compliance* e ao gestor direto, salvo quando manifestamente

irrelevantes como cafés e pequenas lembranças.

O time de *Compliance* deve contabilizar os presentes recebidos, bem como avaliar atentamente todas as situações reportadas, mesmo que dentro do limite acima estipulado, a fim de definir o destino do presente, que pode incluir sorteios entre colaboradores ou doações a entidades. Assume-se que as gratificações aprovadas por *Compliance* são decorrentes do reconhecimento do trabalho da Lodge e, portanto, de direito da empresa, e não da pessoa física que as recebe.

Todas as áreas, sobremaneira a de Gestão, devem estar atentas à potencial existência de políticas mais restritivas de quaisquer contrapartes. Este tipo de informação é, geralmente, disponibilizado nos estatutos, códigos de ética e manuais de orientação a fornecedores de contrapartes.

Almoços e refeições oferecidos por contrapartes devem ser reportados. A regra geral, mesmo em compromisso de negócios, é o próprio colaborador da Lodge pagar por suas despesas.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Manual de *Compliance* da Lodge dispõe sobre como o grupo realiza o tratamento desta matéria. Neste sentido:

- **Continuidade de Negócios**

- a) Atividades Críticas e Plano de Continuidade de Negócios

Em cenários atípicos – tais com greves, pandemias, perda de servidores ou não existência de Colaboradores suficientes para o desempenho de suas funções –, a Lodge tem como premissa reduzir sua atuação à prática de atividades tidas como realmente críticas, que devem ser definidas por cada diretor, no âmbito da atuação de sua equipe e posteriormente validadas em conjunto pela Diretoria da Lodge.

Após listar as atividades críticas, cabe a cada Diretor, com o apoio de TI, redigir plano de continuidade de negócios de sua área.

O plano de continuidade de negócios de cada área deve considerar:

- a) os cenários propostos que permitem aos Diretores refletir sobre táticas e estratégias para continuar suas atividades diante de indisponibilidades e dificuldades distintas;
- b) definição do risco de se deixar de executar referida atividade crítica por algumas horas ou dias, de modo a auferir a real criticidade da atividade; e
- c) os Colaboradores que, em princípio, serão designados para atuar em contingência.

A definição de atividades críticas e Colaboradores que retornam primeiro às suas atividades não é de modo algum relacionada a cargo ou hierarquia interna, mas sim em conforme a necessidade operacional.

b) Decretação de Contingência de Negócios

A Decretação de contingência deve ser efetuada pelo Diretor de Gestão e, em sua ausência, por qualquer dos demais Diretores.

c) Cenários de Contingência

Cenário I – Ausência de estrutura de Tecnologia – *Disaster Recovery*

Todos os sistemas e aplicações utilizados na Lodge estão hospedados em estruturas dos respectivos fornecedores das soluções (data centers, nuvens privadas, dentre outros), que possuem alta disponibilidade operacional (24x7). Em caso de indisponibilidade desses ambientes, será acionado o plano de Disaster Recovery, isto é, recuperação de desastres tecnológicos, dessas empresas.

Cenário II – Impossibilidade de Acesso a Edifício

Em caso de impossibilidade de acesso aos edifícios (exemplo, inundação ou chuvas fortes), os Colaboradores com função crítica executarão tais funções de modo remoto. A Lodge disponibiliza para seus Colaboradores em um ambiente online todos os recursos que possuem no escritório físico, isto é e-mail, sistema de arquivos de escopo interno da Lodge e externo (relação com clientes, investidores e mercado), mensagem instantânea e reuniões online, entre outros. Todos esses recursos estão disponibilizados na plataforma Office 365 Business Premium da Microsoft.

Cenário III – Indisponibilidade de Colaboradores

Hipoteticamente, é possível que diante de alguns cenários, haja número de Colaboradores muito inferior ao necessário para que a Lodge execute todas as suas rotinas – exemplo, excesso de Colaboradores doentes.

É responsabilidade de cada gestor de área treinar seus times de modo a garantir que haja sempre um colaborador apto a executar a rotina e as atividades de outro (“*back up*”), mitigando, assim, o risco de, em um evento crítico, alguma rotina essencial não ser rodada.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco

de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Em conformidade com a Resolução nº 21/2021, a disponibilização deste item para a categoria gestor de recursos é facultativa.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

Os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução nº 21/2021 encontram-se disponibilizados no seguinte endereço na rede mundial de computadores: <https://lodgeasset.com.br/>

11. CONTINGÊNCIAS

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos**
- b. valores, bens e direitos envolvidos**

Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a Sociedade figure no polo passivo.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos:**
- b. valores, bens ou direitos envolvidos**

Na data do preenchimento deste Formulário, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afete sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos**
- b. valores, bens ou direitos envolvidos**

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a Sociedade figurou no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos**
- b. valores, bens ou direitos envolvidos**

O Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários afirma que não houve qualquer condenação judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, prolatada nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO QUE:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;**
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;**
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;**
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;**
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;**
- f. títulos contra si levados a protesto.**

Vide Anexo II ao presente formulário.

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO

GABRIEL MOUADEB, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49.255.211-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 418.417.588-09, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários como Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários - Ato Declaratório n.º 18749, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Cj. 41 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010, declara que (i) reviu o Formulário de Referência; e (ii) o conjunto de informações nele contido, na data base abaixo, é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

GABRIEL MOUADEB

TERMO DE DECLARAÇÃO

LUIS EDUARDO SCHIAVINATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.247.999-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 404.890.778-62, no exercício da função de Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), bem como das demais diretrizes estabelecidas na Resolução CVM nº 21, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Cj. 41 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010, declara que (i) reviu o Formulário de Referência; e (ii) o conjunto de informações nele contido, na data base abaixo, é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHIAVINATO JUNIOR

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO

GABRIEL MOUADEB, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49.255.211-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 418.417.588-09, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários como Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários – Ato Declaratório CVM n.º 18749, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Cj. 41 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04551-010, informa que (a) não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; (b) não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação ; (c) não há impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (d) não há inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito; (e) não há inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; (f) não há títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

GABRIEL MOUADEB